



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.975, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Professora Maria Luzia Brandão Teixeira, nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Escola Municipal “Professora Maria Luzia Brandão Teixeira”, com endereço na Rua Guiricema, 80, Bairro Cidade Carinho II (Solar de Ubá), CEP 36504-276, nesta cidade.

Art. 2º A escola de que trata esta lei atenderá prioritariamente alunos da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias ao registro e funcionamento da escola.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 06/04/2022